

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1067, de 11 de dezembro de 2025.

Ratifica a competência do Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos – CEJUSC Fazendário da Comarca de Salvador para atuação nas fases pré-processual e processual.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e à vista das disposições contidas na Resolução nº 24, de 11 de dezembro de 2015,

DECIDE

Art. 1º Ficam ratificadas as competências do CEJUSC Fazendário, sediado na Comarca de Salvador, com efeito ex tunc, para a realização de audiências de conciliação e mediação pré-processuais e processuais referidas na Resolução nº 24/2015 modificada pela Resolução nº 9/2019 e demais atribuições previstas em norma.

Parágrafo único. Este Decreto tem caráter meramente ratificatório, mantendo-se inalteradas as competências, estrutura e funcionamento já estabelecidos para a unidade mencionada.

Art. 2º Fica sem efeito qualquer dispositivo contrário de ato normativo equivalente.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 11 de dezembro de 2025

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE  
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1068, de 11 de dezembro de 2025.

Ratifica a competência do Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos – CEJUSC de Consumo da Comarca de Salvador para atuação nas fases pré-processual e processual.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e à vista das disposições contidas na Resolução nº 24, de 11 de dezembro de 2015,

DECIDE

Art. 1º Ficam ratificadas as competências do CEJUSC de Consumo, sediado na Comarca de Salvador, conforme Decreto Judiciário nº 1226, de 30 de dezembro de 2015, com efeito ex tunc, para a realização de audiências de conciliação e mediação pré-processuais e processuais referidas na Resolução nº 24/2015 modificada pela Resolução nº 9/2019 e demais atribuições previstas em norma.

Parágrafo único. Este Decreto tem caráter meramente ratificatório, mantendo-se inalteradas as competências, estrutura e funcionamento já estabelecidos para a unidade mencionada.

Art. 2º Fica sem efeito qualquer dispositivo contrário de ato normativo equivalente.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 11 de dezembro de 2025

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE  
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1069 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Revoga os Decretos Judiciários nº 197/2025, nº 269/2025 e nº 564/2025.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do expediente SEI nº 80506519.000528/2025-35,

DECIDE

Art. 1º Revoga os Decretos Judiciários nº 197, de 12 de março de 2025, nº 269, de 03 de abril de 2025, e nº 564, de 23 de julho de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 11 de dezembro de 2025.

DESA. CYNTHIA MARIA PINA RESENDE  
Presidente